



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E A
EMPRESA ELEVADORES ALCER LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, brasileira, Enfermeira, inscrita no COREN-RS sob o nº 042.185-ENF, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 79.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELEVADORES ALCER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 982 Bairro Petrópolis, cidade de Porto Alegre-RS, CEP 91.410-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.787.861/0001-73, neste ato representado por seu sócio, **EDILSON FRAGA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1041230762 e inscrito no CPF sob nº 563.857.810-20 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 511/19, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 021/2019, com as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no contrato nº 21/2019, aprazado para a data de 03/10/2021.

1.1.1 O prazo de vigência deste Segundo Termo Aditivo Contratual iniciará no dia 04 de outubro de 2021 e encerrará no dia 04 de outubro de 2022.

1.2.1 O valor mensal a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

oitenta reais) pelo período de vigência contido no item 1.1.1 deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 511/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre - RS, 02 de setembro de 2021.

Contratante

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul
Rosângela Gomes Schneider**

COREN-RS nº 042.185- ENF
Presidente

Contratante

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul
Sandra Gawlinski**

COREN-RS nº 79.040 - TE
Tessoureira

Contratada

ELEVADORES ALCER LTDA

Edilson Fraga da Silva

Testemunhas: